



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 804/2013, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

(Altera o artigo 6º, I, alínea “d” e o §1º da Lei Municipal nº 254/98, de 19 de Março de 1.998 e da outras providencias).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Revoga o artigo 6º, I, alínea “d” e o §1º da Lei Municipal nº 254/98, de 19 de Março de 1998, que possui a seguinte redação:

“Artigo 6º - Na composição do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão observados os seguintes princípios de representação:

I – área governamental:

(...)

d) planejamento e finanças.

(...)

§ 1º - Os representantes do Poder Público, serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas de reconhecida probidade, capacidade e poder de decisão no âmbito dos respectivos órgãos.

(...)

Artigo 2º - O artigo 6º, I, alínea “d” e o §1º da Lei Municipal nº 254/98, de 19 de Março de 1998, passará a ter a seguinte redação.



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

“Artigo 6º - Na composição do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão observados os seguintes princípios de representação:

I – área governamental:

(...)

d) esporte, lazer e cultura.

(...)

§ 1º - Os representantes do Poder Público, serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas de reconhecida probidade, capacidade e poder de decisão no âmbito dos respectivos órgãos.

(...)

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 06 de Agosto de 2013.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.